



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
(Do Dep. Fábio Garcia)**

DE 2018

Susta os efeitos da Resolução nº 72, de 29 de agosto de 2017, da Câmara de Comércio Exterior – Camex, que “altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul referente aos produtos "Com um teor de água igual ou inferior a 1% vol. (Álcool Etílico)”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos dos incisos V e XI do art. 49 da Constituição Federal, de 1988, a Resolução nº 72, de 29 de agosto de 2017, da Câmara de Comércio Exterior – Camex, que “altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul referente aos produtos "com um teor de água igual ou inferior a 1% vol (Álcool Etílico).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo (PDC) visa sustar a Resolução Camex nº 72, de 29 de agosto de 2017, que “altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul, por manifesta contrariedade aos incisos V e XI do art. 49 da Constituição Federal, de 1988.

A referida Resolução reduz a zero a alíquota do imposto de importação (II) do álcool etílico com um teor de água inferior ou igual a 1% do volume (NCMs



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2207.10.10 e 2207.20.11) por 24 meses, contados de 29 de agosto de 2017. Cabe ressaltar que a alíquota normal do produto é de 20%.

Isto posto, peço apoio aos nobres Pares para aprovação do presente projeto, visando proteger a geração de emprego e renda deste setor pela indústria brasileira.

Sala das Sessões, de março de 2018.

DEPUTADO FÁBIO GARCIA
DEM/MT